

ANEXO I PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2023.12.28.01

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
 DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Não se aplica
- 3. FONTE DE RECURSO: Não se aplica.
- 4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.401.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Um Mil Reais).

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

- **5. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NO PROGRAMA DE PACTUAÇÃO INTEGRADA PPI OU QUE FORNECIDOS DE FORMA INSUFICIENTES, DA ATENÇÃO BASICA COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANVISA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONOPOLE /CE, conforme especificações abaixo:
- 6. JUSTIFICATIVA: Considerando os preceitos constitucionais, a saúde é direito de todos, sendo assegurada mediante políticas públicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos, proteção e recuperação de sua saúde, sendo a dignidade humana outra garantia constitucional. Partindo desse atendimento, a secretaria de saúde do município de Solonópole, vem no intuído de garantir o atendimento das diversas necessidades públicas, realizar processo licitatório para aquisição de medicamentos com base na tabela da ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, visando á distribuição gratuita á pacientes, de acordo com prescrição médica. Vale ressaltar que os medicamentos a serem adquiridos não estão contemplados no elenco definido na programação pactuada integrada (PPI) da Assistência Farmacêutica Básica e secundária, bem como não constam no componente especializado da Assistência Farmacêutica, adequados e suficientes para atender as demandas dos serviços públicos oferecidos aos munícipes.
- 7. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: A Contratação no Sistema de Registro de Preço enquadra-se nas hipóteses do art. 3º inciso IV do Decreto nº 7892/2013, tendo em visto a dificuldade de se definir o quantitativo total ideal. Considerando ainda a demanda e a necessidade de maior controle e racionalização dos gastos públicos, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.
- 8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE/ITEM EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.





III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

- 9. PRAZO E LOCALDE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até 05 (CINCO) DIAS, NO CASO DE MEDICAMENTOS GERAIS E GENÉRICOS SIMPLES e de até 24H (VINTE E QUATRO HORAS), NO CASO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela CONTRATANTE.
- 10. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDEM DE COMPRA, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.
- 11. PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
- 12. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Contratada.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 13. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, marca, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 14. A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- **15.** A administração Municipal por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela (s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.
- **16.** O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.
- 17. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 18. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 19. A gestão e fiscalização do contrato caberá a unidade gestora a partir do seu fiscal de contratodevendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

VI - DAS OBRIGAÇÕES









20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos.**
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **DECRETO MUNICIPAL № 10, DE 17 DE MARÇO DE 2017**;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

21. DA DETENTORA DO REGISTRO:

- O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:
- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- l- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- II- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- III- Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.
- IV- As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.





VII – REQUISITOS MÍNIMOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I Apresentar Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado(com firma reconhecida do fornecedor do atestado), que comprovem o fornecimento compatível em características.
- II- Registro da licitante na ANVISA

VIII - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

24. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TIENS/PREÇO MEDIO	VALOR TOTAL (ESTIMADO)	DESCONTO (MÉDIO %)
1.	Medicamentos "GENERICOS" de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA. Disponível em: http://portal.abcfarma.org.br-coluna Estado do Ceará (ICMS 18%), mediante publicação de percentual de desconto sobre o valor da tabela	R\$ 400.000,00	7%
2.	Medicamentos "GENERICOS CONTROLADOS" de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA. Disponível em: http://portal.abcfarma.org.br- coluna Estado do Ceará (ICMS 18%), mediante publicação de percentual de desconto sobre o valor da tabela	R\$ 200.000,00	3%
3.	Medicamentos "SIMILAR" de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA. Disponível em: http://portal.abcfarma.org.br-coluna Estado do Ceará (ICMS 18%), mediante publicação de percentual de desconto sobre o valor da tabela	R\$ 400.000,00	9%
4.	Medicamentos "SIMILAR CONTROLADO" de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA. Disponível em: http://portal.abcfarma.org.br- coluna Estado do Ceará (ICMS 18%), mediante publicação de percentual de desconto sobre o valor da tabela	R\$ 200.000,00	7%
5.	Medicamentos "ETICO" de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA. Disponível em: http://portal.abcfarma.org.br-coluna Estado do Ceará (ICMS 18%), mediante publicação de percentual de desconto sobre o valor da tabela	R\$ 200.000,00	6%
6.	Medicamentos "ETICO CONTROLADO" de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA. Disponível em: http://portal.abcfarma.org.br- coluna Estado do Ceará (ICMS 18%), mediante publicação de percentual de desconto sobre o valor da tabela	R\$ 100.000,00	3%

IX – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

- PELA ELABORAÇÃO DO PB/TR: Pollyanna Callou de Morais Dantas – Secretária Municipal da Saúde







ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA	DA PREFEITURA MUNICIPAL DE	SOLONÓPOLE.			
A empre	esa		com	sede	à
	cidade		 Estado		
Telefone	CNPJ/MF	Inscrição E	Estadual		
propõe ao Mu	unicípio de Solonópole o constar conforme segue:	nte no objeto do Edi	tal de PREGÃO EL	ETRÔNICO	O Nº
QUE NÃO COI FORMA INSUI NACIONAL DE MUNICÍPIO D	STRO DE PREÇOS VISANDO FU NSTAM NO PROGRAMA DE PAG FICIENTES, DA ATENÇÃO BASIG E VIGILÂNCIA SANITÁRIA – AN DE SOLONOPOLE /CE, TUDO CO MO DE REFERÊNCIA ANEXO AO E	CTUAÇÃO INTEGRAD CA COM BASE NA L IVISA, DE INTERESSI ONFORME ESPECIFIC	A – PPI OU QUE ISTAGEM DE A A E DA SECRETARIA	FORNECID Z DA AG A DE SAÚ	OOS DE GÊNCIA DE DO
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR TOTAL (ESTIMADO)	DESCO	
determinados VALIDADE DA Observações:					
contidas no ar Independe todas as despe encargos soc tributos, taxa	e declara que tem o pleno con nexo I – Projeto Básico/Termo de ente de declaração expressa, fic esas necessárias a entrega dos p ciais, trabalhistas, previdenciário as e tarifas, emolumentos, licenç geral, da infortunística e de re	e Referência deste ed ca subentendida que rodutos, inclusive as s e outros; cas, alvarás, multas e	dital. no valor propost relacionadas com /ou qualquer infra	o estão in n: ações;	ncluída
	ontratante e/ou a terceiros, g pjeto desta licitação.		ndiretamente pel	a ENTREG	SA DO
	Lo Nome e Número da Car	ocal e Data	la Daclaranta)		

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.







ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.01.03.02-SRP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar documentos durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Loca	l e Data	
Irenresei	ntante legal)	





ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NO PROGRAMA DE PACTUAÇÃO INTEGRADA – PPI OU QUE FORNECIDOS DE FORMA INSUFICIENTES, DA ATENÇÃO BASICA COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONOPOLE /CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL

BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL				
DECLARAÇÃO				
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.01.03.02-SRP que:				
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.				
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;				
c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.				
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.				
Local e Data				
(representante legal)				









ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NO PROGRAMA DE PACTUAÇÃO INTEGRADA — PPI OU QUE FORNECIDOS DE FORMA INSUFICIENTES, DA ATENÇÃO BASICA COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA — ANVISA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONOPOLE /CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL

DECLARAÇÃO
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no PREGÃO ELETRÔNICO № 2024.01.03.02-SRP que:
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e Ordem de Compra poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:
E-mail:
b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.
C) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, <u>através</u> de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
Local e Data

(representante legal)







ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № <№ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS> PREGÃO ELETRÔNICO № 2024.01.03.02-SRP VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO № 2024.01.03.02-SRP**, sujeitandose as partes às normas constantes do Decreto Federal № 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17.07.2002.

DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NO PROGRAMA DE PACTUAÇÃO INTEGRADA — PPI OU QUE FORNECIDOS DE FORMA INSUFICIENTES, DA ATENÇÃO BASICA COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA — ANVISA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONOPOLE /CE, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, na condição de órgão aderente ou "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5. VALIDADE DA ATA









5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES,** a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- **6.1.** A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **6.2.** mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **6.7.2.** não retirar a **ORDEM DE COMPRAS** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- **6.9.2.** a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- **7.1.** As condições gerais da entrega dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
- 7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:









- **7.2.1.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- **7.2.2.** integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.
- **7.2.3.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.
- **7.2.4.** O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- **7.2.5.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- **8.** O contratado, na entrega dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **9.1.** Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 9.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;
- **9.3.** promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- 9.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- **9.5.** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- **9.6.** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Solonópole é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SOLONÓPOLE/CE, ___ de ____ de ____.



